

## **Regulamento das provas de avaliação do domínio oral e escrito da Língua Portuguesa e das regras essenciais da argumentação lógica e crítica para efeitos de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre**

(Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio)

De acordo com o disposto no n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, é condição geral de ingresso nos *Cursos de Mestrado em Ensino* o domínio oral e escrito da língua portuguesa e das regras essenciais da argumentação lógica e crítica.

A ESEJD realizará, pois, uma Prova de Língua Portuguesa com duas componentes distintas: **oral e escrita**. A aprovação na referida prova implica a obtenção da classificação mínima de dez valores em cada uma delas.

### **Artº 1**

#### **Componentes da prova**

A avaliação do domínio oral e escrito de Língua Portuguesa é realizada em dois momentos:

- a) O primeiro, traduzido numa parte escrita, com tarefas de interpretação, compreensão e composição textuais e onde se testa, ainda, o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica.
- b) O segundo, através de uma prova oral, destinada a apreciar o domínio e a desenvoltura linguística.

### **Artº 2**

#### **Regras gerais e procedimentos**

1. Os candidatos que realizam a prova de Língua Portuguesa serão classificados com as menções de **Apto** ou **Não Apto**. A menção de **Apto** será atribuída aos candidatos que obtenham um mínimo de dez valores na média arredondada, às décimas, na escala quantitativa de 0 a 20, nas duas componentes da prova (60% na prova escrita e 40% na prova oral).
2. Os candidatos que concorram a mais do que um mestrado para o qual seja condição necessária de ingresso esta prova, realizarão apenas uma.
3. A componente escrita terá a duração de 120 minutos.
4. A prova oral terá a duração aproximada de 15 minutos.
5. Ambas as provas serão avaliadas numa escala quantitativa de 0 a 20.
6. A aprovação nesta prova de Língua Portuguesa é válida nos três anos letivos subsequentes, para efeitos de candidatura à matrícula e à inscrição na ESEJD, em qualquer ciclo de estudos conducente

ao grau de mestre que confira habilitação para a docência nos cursos para o qual se vocacionou a prova.

7. Da classificação obtida na componente oral não caberá reapreciação nem recurso.

8. É anulada a inscrição na prova de Língua Portuguesa aos candidatos que prestem falsas declarações ou exibam um comportamento fraudulento no decurso de qualquer uma das componentes.

9. A realização das provas depende da verificação da identidade civil dos candidatos, mediante exibição de documentos identificativos legalmente aceites.

10. As listas de candidatos, calendarização de provas, salas, e outras informações úteis de ambas as componentes serão publicitadas na ESEJD.

11. Não haverá lugar a devolução da taxa de candidatura em casos de reprovação ou de falta.

## **Artº 3**

### **Objetivos e estrutura das provas**

1. A prova escrita destina-se a avaliar distintas competências comunicativas do candidato, nomeadamente: a compreensão de textos de diferente tipologia; a capacidade de resumo de um enunciado; a competência de composição, de organização textual e de argumentação;

o manejo contextualizado e correto de conhecimentos gramaticais em Língua Portuguesa; o conhecimento de processos retóricos e das suas implicações na interpretação e análise textual; a expressão escrita com correção.

2. A prova oral de Língua Portuguesa incidirá sobre a fluidez e destreza linguística dos candidatos, a estruturação do discurso, a capacidade argumentativa, a precisão, clareza, uso de conetores, ocorrências metalinguísticas, redundâncias, etc.

## **Artº 4**

### **Procedimentos de reapreciação da prova escrita**

1. Os candidatos com resultado inferior a 10 valores na prova escrita podem requerer a sua consulta e reapreciação nos termos do presente artigo.

2. O requerimento de consulta da prova, sujeito aos emolumentos devidos, é dirigido ao presidente do júri e deve ser apresentado na Secretaria da ESEJD, no prazo máximo de 48 horas contadas a partir da data da divulgação eletrónica da classificação.

3. Após o requerimento, o presidente do júri das provas, no prazo máximo de 24 horas, deverá remeter para a Secretaria da ESEJD fotocópia da prova, caso não seja possível a sua entrega imediata ao requerente, no momento em que a mesma for solicitada.

4. O pedido de reapreciação deve ser fundamentado. Em caso contrário, o pedido será liminarmente indeferido.

5. O presidente do júri das provas designará um docente da área de Língua Portuguesa que não tenha participado na apreciação da prova em causa para emitir parecer fundamentado.

6. O júri das provas procede à análise do parecer, do original da prova, e delibera sobre a reapreciação, concedendo ou não provimento.

7. O resultado da reapreciação é comunicado ao requerente, por via eletrónica e/ou telefonicamente, não sendo esta decisão sujeita a qualquer outro recurso.

## **Artº 5**

### **Júri da prova**

1. As tarefas de organização e realização de ambas as componentes da prova, estarão a cargo da Área de Língua Portuguesa, mediante a nomeação prévia, em Conselho Técnico-Científico, de um presidente e dois vogais.

2. O presidente do júri, em caso de empate, terá voto de qualidade.

3. A realização da prova oral poderá envolver todos os docentes da área de Língua Portuguesa, caso sejam necessários. Nessa circunstância, o presidente nomeará um segundo júri, também composto por três docentes, de forma a assegurar um outro painel de avaliação.

---

## **ANEXO I**

### **Estrutura da prova e descritores**

#### **1. Estrutura da componente escrita**

Parte I: Interpretação, análise e compreensão de texto

Parte II: Produção escrita

#### **Descritores de desempenho**

Demonstrar competência linguística, sociocultural e retórico-pragmática;

Saber interpretar textos;

Evidenciar qualidades e competências no âmbito da expressão escrita;

Usar mecanismos e conetores de coesão e coerência textual, mediante a preocupação de expressão, apropriada e correta, de nexos semânticos e semântico-pragmáticos;

Produzir textos diferenciados;

Conceber enunciados textuais com diferentes objetivos e formatos, exibindo uma estruturação temático-informacional relevante e evidenciando as regras essenciais da argumentação lógica e crítica;

Evidenciar respeito pelas normas e convenções ortográficas, morfológicas e sintáticas;

Aplicar, adequadamente, as regras de pontuação.

**A avaliação será realizada de acordo com a seguinte cotação:**

Interpretação, análise e compreensão textual (Peso 50%);

Conceção de enunciados textuais, exibindo uma estruturação temático-informacional relevante (Peso 50%).

## **2. Estrutura da componente oral**

A prova oral tem por objetivo avaliar a competência comunicativa dos candidatos.

Incidirá sobre:

As motivações subjacentes à opção por um Curso de Mestrado em Ensino;

As expectativas relativamente ao exercício da docência em determinada especialidade;

A capacidade de argumentação lógica e crítica;

A formulação de conclusões fundamentadas.

**A avaliação será realizada de acordo com a seguinte distribuição:**

Estruturação gramaticalmente coesa e coerente da informação (Peso 50%);

Seleção adequada e variada de elementos do léxico, garantindo a coesão e a coerência no discurso (Peso 25%);

Fluência do discurso (Peso 25%).